INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
***Campus* Frederico Westphalen**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
(Processo Administrativo n.° 23789.000939/2019-78)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição eventual de Aparelhos de Medição e Orientação para o IFFar Campus Frederico Westphalen e demais órgãos e unidades participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tabela 1 – Relação de itens, unidades, quantidades e valores referenciais.

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	126772	Alicate amperímetro digital true-RMS 400A-FLUKE 323 para medições precisas em sinais não lineares de tensão e corrente elétrica com capacidade de medição de corrente elétrica CA de 400 ampères com precisão 2% mais ou menos de cinco dígitos numa frequência de 45-65HZ e 2,5% mais ou menos cinco dígitos numa frequência de 65-400HZ, capacidade de medição de tensão elétrica CA e CC 600 volts, medição de resistência elétrica 4K Ohm com detecção de continuidade, classificação de segurança CATIV 300 VOLTS CATIII 600 VOLTS, taxa de atualização da tela >2 vezes por segundo e visor de fácil leitura com iluminação de fundo, alimentação com duas pilhas AA, garantia contra defeito de fabricação de 24 meses, maleta de transporte flexível.	Unidade	13	R$ 584,69	R$ 7.600,97
2	72370	Amperímetro digital corpo cilíndrico diâmetro 22mm , escala 0-50 ou de 0-100 Amperes, potência 3 Whats , grau de proteção IP 65,acompanhado de TC(Transformador de corrente), alimentação220 volts CA nos terminais X1 e X2. O produto deverá atender a normativa IEC 60947.Padrão de referência MB3-1942 Brasiltec.	Unidade	8	R$ 85,82	R$ 686,56
3	455296	Balança analítica eletrônica digital capacidade até 200g sensibilidade 0,0001g. 110/220V. Campânula de vidro	Unidade	6	R$ 6.354,97	R$ 38.129,82

4	432131	Balança Semi-analítica. Capac 2200g, Resolução 0,01g, sem capela de proteção.	Unidade	6	R$ 1.984,00	R$ 11.904,00
5	150296	Detector de tensão tipo caneta, detecta o campo elétrico produzido pela tensão AC , sem necessidade de contato direto com o condutor(fio elétrico) e também não é necessário remover a isolação. Tensão de funcionamento do equipamento 90 volts AC Á 1000 volts AC, identificação de segurança CAT IV 1000 VOLTS. Padrão de referência detector de tensão FLUKE 12AC.	Unidade	8	R$ 141,83	R$ 1.134,64
6	42919	Esclerômetro digital tipo N. Função de memorização de medidas e média aritmética. Para uso em peças pré-fabricadas, determinações rápidas de estruturas novas, estruturas submetidas a congelamento, fogo, etc. Características: Escala 10 a 100MPa (100 a 1000kgf/cm² ou 14502 a 14500psi); Energia de impacto 0,225mkg; Leve e portátil. Deve acompanhar pedra porosa para remoção de camadas superficiais ao concreto e estojo plástico com alça para transporte. Alimentação por pilhas AA.	Unidade	2	R$ 13.992,95	R$ 27.985,90
7	88781	Micrômetro externo analógico 0-25mm, resolução 0,001mm		5	R$ 528,41	R$ 2.642,05
8	150435	Mesa para determinação do índece de consistência Ø 500 mm, peso 12 kg curso do excentrico de 12,5 mm de queda, acionamento manual. Conforme NBR 13276, 10906, 9773, 9290, 9287,09207, 7215.	Unidade	1	R$ 3.136,67	R$ 3.136,67
9	150435	Forma tronco conica 2,75x4x2", conforme ASTM C230 (compatível com a Mesa de Consistência manual)	Unidade	1	R$ 390,00	R$ 390,00
10	88781	Soquete para argamassa. Conforme NBR 13280 e NM52. Fabricado em aço 1045, temperado e zincado.	Unidade	1	R$ 80,00	R$ 80,00
11	150435	Mesa para determinação do índice de consistência Ø 500 mm, peso 12kg curso do excentrico de 12,5mm de queda, acionamento elétrico com contador de golpes que propicia desligamento automático conforme NBR - 7215, 220V/60Hz. Conforme NBR 12376, 10906, 9773, 9290, 9287, 9207,	Unidade	1	R$ 6.943,33	R$ 6.943,33

		7215. Potência 200W.				
12	150435	Forma tronco conica Ø 125x80x65mm, para Flow Table (NBR 7215). Compatível com a Mesa de Consistência eletrônica.	Unidade	1	R$ 366,67	R$ 366,67
13	42595	Frequencímetro Analógico 60Hz 220V para painel de comando. Modelo referência: LV-72 Renz.	Unidade	4	R$ 317,84	R$ 1.271,36
14	42598	Frequencímetro Digital corpo cilíndrico diâmetro 22mm, escala 0-99 Hz, potência 3 Watts, grau de proteção IP 65,tensão de alimentação máxima 500 Volts CA . O produto deverá atender a normativa IEC 60947. Padrão de referência MB6-1740 Brasiltec.	Unidade	4	R$ 38,48	R$ 153,92
15	62090	Voltímetro Digital corpo cilíndrico diâmetro 22mm , escala 60-500 VCA, potência 3 Watts , grau de proteção IP 65, o produto deverá atender a normativa IEC 60947. Padrão de Referência MB2-1745 Brasiltec.	Unidade	4	R$ 45,54	R$ 182,16
16	62090	Voltímetro Digital corpo cilíndrico diâmetro 22mm , escala 9-48 VCC, potência 3 Watts , grau de proteção IP 65, o produto deverá atender a normativa IEC 60947. Padrão de Referência MDVM-22 Brasiltec.	Unidade	4	R$ 18,19	R$ 72,76
17	441768	Refratômetro analógico de bancada: Faixa de medição do índice de refratividade: 1,300 a 1,700; Mínima divisão de índice de refratividade: 0,0002 ;Faixa de medição de %BRIX: 0 a 95.	Unidade	1	R$ 4.155,33	R$ 4.155,33
18	282057	Eletrodo de pH - conexão BNC- Eletrodo de vidro combinado, recarregável, referência interna Ag/AgCl, com junção cerâmica para uso geral em laboratórios. Conector tipo BNC emborrachado. Faixa de leitura de 0 a 14 pH e temperatura de 0 a 80ºC.	Unidade	14	R$ 388,49	R$ 5.438,86
19	235443	Termo-Higrômetro Digital com Sensor Externo e Relógio. Mede temperatura e umidade relativa do ar ambiente e temperatura externa através de sensor com cabo de 1,5m aproximadamente. Possui registro de máximas e mínimas e relógio.	Unidade	5	R$ 423,63	R$ 2.118,15
20	254237	Timer cronômetro digital, com contagem	Unidade	9	R$ 59,26	R$

		crescente e decrescente, dispara alerta sonoro ao final da contagem. Visor digital. Alarme estridente . 4 tipos de fixação				533,34
21	246365	BALANÇA ELETRÔNICA, capacidade 15kg, precisão 1g, leitor digital	Unidade	2	R$ 599,55	R$ 1.199,10
22	440188	TERMÔMETRO, TIPO:ANALÓGICO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-10 A 360 ¨C, APLICAÇÃO:LABORATÓRIO, ELEMENTO EXPANSÃO:MERCÚRIO, MATERIAL:VIDRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR, TRANSPARENTE, 340 MM	Unidade	17	R$ 69,07	R$ 1.174,19
23	441318	TERMÔMETRO, TIPO:ANALÓGICO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-10 A 150 ¨C, ELEMENTO EXPANSÃO:MERCÚRIO, MATERIAL:VIDRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR, DIVISãO DA ESCALA 1, COMPRIMENTO 280 MM, PRECISÃO:1 ¨C	Unidade	13	R$ 46,28	R$ 601,64
24	441020	TERMÔMETRO, TIPO:ANALÓGICO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-10 à 260 ¨C, APLICAÇÃO:ESTUFA, ELEMENTO EXPANSÃO:MERCÚRIO, MATERIAL:VIDRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR, ESCALA INTERNA, DIMENSÕES:150MM/120MM/7MM, PRECISÃO:+/- 2 ¨C	Unidade	10	R$ 73,25	R$ 732,50
25	250165	TURBIDÍMETRO, TIPO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO 110/220, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, FAIXA TRABALHO DE 0 A 100, RESOLUÇÃO ESCALA DE 0 A 10 - 0,01 NTU; DE 10 A 100 - 0,1 NTU E DE 0 A 1000 - 1 NTU;, PRECISÃO 2%, APLICAÇÃO MEDIR A TURBIDEZ DE LÍQUIDOS. ACOMPANHA NO MÍNIMO 4 CUBETAS COM PADRÕES DE DIFERENTES TURBIDEZ E 5 CUBETAS PARA AMOSTRA.	Unidade	1	R$ 2.008,65	R$ 2.008,65

Fonte: Coordenação de Licitações e Contratos – IFFar – Frederico Westphalen (2019).

1.2. Tabela 2 discrimina o quantitativo de itens por participante desta licitação.

Tabela 2 – Quantidade por órgão participante.

ITEM	QUANTIDADE POR UNIDADES PARTICIPANTES						
	Frederico Westphalen	**Alegrete**	**São Borja**	**Panambi**	**Santo Ângelo**	**Santa Rosa**	**Cachoeiro de Itapemirim/ ES**
1	2				1	10	
2	1			2	1	4	
3	1	2				2	1
4	1	3				2	
5				2	2	4	
6						1	1
7						5	
8						1	
9						1	
10						1	
11						1	
12						1	
13						4	
14						4	
15						4	
16						4	
17						1	
18	3	6					5
19	4						1
20			4				5
21							2
22	5	5					7
23	5	8					
24	5		5				
25							1

Fonte: Coordenação de Licitações e Contratos – IFFar – Frederico Westphalen (2019).

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens (CATMAT)são os discriminados na Tabela 1.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os aparelhos de medição e orientação a serem adquiridos são importantes para o desenvolvimento das aulas práticas desenvolvidas nos laboratórios de ensino, pesquisa, extensão e produção do Instituto Federal Farroupilha *Campus* Frederico Westphalen, estas aulas auxiliam no aprimoramento

dos conhecimentos adquiridos na teoria em sala de aula, preparando-os qualitativamente como profissional. Além disso, os aparelhos auxiliaram no desenvolvimento dos projetos de pesquisa e extensão, que buscam contribuir com as necessidades da comunidade externa.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os Aparelhos de Medição e Orientação relacionados na Tabela 1 são usualmente encontrados no mercado, sendo assim considerados bens comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

4. METODOLOGIA DO CÁLCULO DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Para fins de obtenção dos valores de referência foram consideradas preços de mercado buscados diretamente com fornecedores especializados na área, painel de preços e atas de Sistemas de Registro de Preços Homologados a menos de 180 dias;

4.2. O preço de referência foi calculado a partir da média aritmética dos preços utilizados, assim considerados o disposto na IN SLTI/MPOG nº 05/2014 e alterações posteriores.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos materiais permanentes é de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, sujeita a aprovação da Administração;

5.3. O horário de entrega dos produtos será das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;

5.4. Os materiais serão recebidos pelo(a) responsável da Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os produtos deverão ser entregues no Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Frederico Westphalen, localizado na Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, na cidade de Frederico Westphalen – RS, CEP: 98400-000, tel.: (55) 3744 8900, conforme as quantidades requisitadas/empenhadas.

5.5.1. Os materiais demandados pelos participantes deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.5.1.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Alegrete RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS

5.5.1.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Borja Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS

5.5.1.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus Panambi Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto - CEP 98280-000 - Panambi, RS

5.5.1.4. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Ângelo RS 218 - Km 5 - Indubras - CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS

5.5.1.5. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santa Rosa Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 - Bairro Central - CEP: 98787-740 Santa Rosa/RS

5.5.1.6. Rodovia ES-482 (Cachoeiro Alegre) - Fazenda Morro Grande - Caixa Postal 727 -29311-970 - Cachoeiro de Itapemirim - ES.

5.6. O fornecedor deverá entregar os materiais nas sedes dos participantes, de acordo com as quantidades requisitadas/empenhadas.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de defeitos de fabricação.

5.9. Os itens, objeto do presente edital, serão fornecidos, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, nos Decretos nº 5.450/05 e nº 2.271/97 e demais normas legais e regulamentares pertinentes;

5.10. A empresa fornecedora é responsável pela mão de obra e equipamentos necessários para a entrega e descarregamento dos materiais empenhados, não sendo disponibilizados servidores do IF Farroupilha - *Campus* Frederico Westphalen para esta tarefa, ou de qualquer das unidades participantes;

5.11. Nos preços de cada item deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências;

5.12. O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado;

5.13. São representantes da Administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos bens recebidos: **responsável pelo Almoxarifado e o solicitante da mercadoria**.

5.14. Serão devolvidos os itens que, na entrega, não atenderem às especificações deste edital e seus anexos, ou apresentarem defeitos que prejudiquem sua funcionalidade.

5.15. Para efeitos de liquidação, e de acordo com o artigo 73 da Lei n.º 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, com a conferência do objeto e a quantidade, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **Definitivamente**, após a verificação, bem como da qualidade e funcionalidade do material por meio de teste e consequente aceitação, no prazo de dez dias a contar do recebimento provisório.

5.16. A licitante deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

a) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) éteres difenil-polibromados (PBDEs);

b) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

c) Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais de consumo recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: ***marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade****;;*

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preços.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o período de validade da ata de registro de preços.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;

13.3.1. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contratado, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. As pesquisas de preços dos Aparelhos de Medição e Orientação do Campus Frederico Westphalen foram elaboradas pelo requerente e revisadas pela Coordenação de Licitações e Contratos do *Campus* Frederico Westphalen.

14.2. Tais pesquisas foram obtidas realizadas no painel de preços, em sites especializados e diretamente com fornecedores.

14.3. O valor referencial foi calculado a partir da média sobre os preços referenciais.

14.4. As pesquisas enviadas pelos *Campi* foram elaboradas pelos mesmos e revisadas pela Coordenação de Licitações e Contratos do Campus Frederico Westphalen.

15. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Este termo de referência foi elaborado pelo requerente designado e servidor indicado pela Coordenação de Licitações e Contratos do IF Farroupilha - *Campus* Frederico Westphalen

Frederico Westphalen – RS, ___ de _____ de 20___.

Mauro de Freitaz Ortiz
Requerente Designado
IFFAR – Frederico Westphalen

Angelo Junior Paloschi
Coordenação Licitações e Contratos
Servidor indicado pela CLC

16. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Nos termos do inciso II Art. 9º do Decreto nº 5.450/05:

( ) Aprovo.

( ) Aprovo, mediante as seguintes alterações:

_____

( ) Não aprovo.

Frederico Westphalen - RS, ____ de _____ de 20___.

_____
Carlos Guilherme Trombetta
Diretor Geral
Instituto Federal Farroupilha – Campus Frederico Westphalen